

"Autoriza negociar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências."

O povo de Piauí, por seus representantes legais, na pessoa de Deus aprovou e, em, Decreto Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - (Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar "bata-ordem" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação do município.

Art. 2º - (Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de R\$ 187.020,00 (cento e oitenta e sete mil e vinte cruzeiros), pagável à vista e R\$ 1.683.180,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta cruzeiros), acrescidos de R\$ 150.210,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e dez cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 305.565,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "bata-ordem" a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas do I.C.M. - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

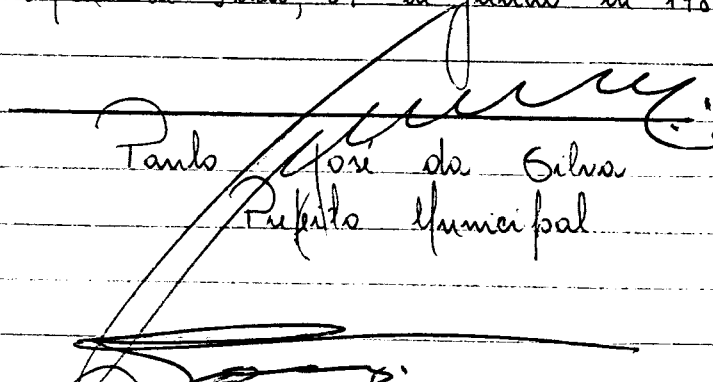
§ Único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos

a que se refere esse artigo, para que o
Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter
irrevogável e por instrumento público de
mandado, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da
presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Flóiá, 07 de junho de 1984


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Tereival Antunes Soares
Secretário